



ATO DE NOMEAÇÃO Nº 01/AMMN/20 DE JULHO DE 2020.

“Institui Comissão Eleitoral para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo para o triênio de 2021-2023.”

O Presidente do Conselho Deliberativo da AMMN - Associação Maranhense Masters de Natação, no uso das atribuições que lhe concedem o art. 54 do Estatuto da AMMN,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para planejar e conduzir os trabalhos da eleição para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da AMMN e os membros do Conselho Deliberativo, que exercerão seus mandatos no triênio 2021-2023.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes sócios, eleitos pelo Conselho Deliberativo:

I - RODRIGO KALIL MACEDO MANSUR - Mat. 26074, Nina Escola de Natação;

II - LUÍS EDUARDO PIRES - Mat. 112682, Aquafit-AABB/MA;

III - MARCELO NONATO MESQUITA GOMES - Mat. 111209, APCEF/MA.

§1º - O Presidente e o Secretário desta Comissão Eleitoral serão escolhidos pelos seus membros, devendo ser indicados a esse Conselho Deliberativo até o dia 31 de julho de 2020.

Art.3º - Caso algum membro da Comissão Eleitoral venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º do art. 54 do Estatuto da AMMN, será afastado da Comissão Eleitoral, sendo substituído por outro sócio da AMMN, escolhido pelo presidente do Conselho Deliberativo.

Art.4º - Compete a Comissão Eleitoral:



§1º - Estabelecer o calendário do processo eleitoral e a data limite para divulgação da lista dos votantes;

§2º - Elaborar normas para a realização das eleições garantindo, para as inscrições das chapas, o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data das eleições;

§3º - Publicar as cédulas eleitorais no site oficial da AMMN e suas redes sociais e, se possível, enviá-las a todos os sócios habitados ao processo eleitoral, até 08 (oito) dias antes da data da eleição;

§4º - Acompanhar a realização do processo eleitoral;

§5º - Apurar o resultado das eleições, encaminhando-o para a Diretoria para as devidas providências.

Art.5º - Os casos omissos serão levados para deliberação pelo Conselho Deliberativo.

Art.6º - O mandato da Comissão Eleitoral se encerrará por ocasião da posse dos eleitos.

Art.7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís/MA, 20 de julho de 2.020.

JERONIMO DE MATOS PINHEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo